



## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1875/2017**

*Revoga a Lei Municipal 1594/2012 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1594/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Artefatos de Concreto Sidrolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 09.238.466/0001-02.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS  
Em 28 de Setembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 23/09/2019

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 02/10/2017. Edição 1945*

Sidrolândia/MS, 28 de Setembro de 2017.